

Contrato nº 08 /2016

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 27 / 01 / 2016

M. P. Pereira  
Secretário Adm. e Planejamento

“**Contrato** prestação de serviços de cadastramento socioeconômico e levantamento topográfico, **que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa CERRADO PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA ME, na forma seguinte.**”

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

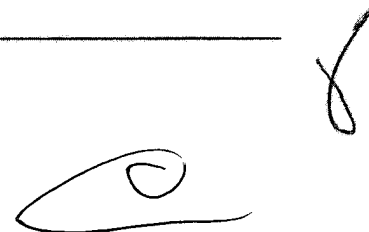
02 – **CONTRATADA: CERRADO PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 13.805.175/0001-18, sediada a Rua 47, s/n, Lt. 04, sl. 02, Setor União, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Sr. JONES FERREIRA MATOS, brasileiro, divorciado, sociólogo, inscrito no CPF nº 512.230.071-20 e RG nº 3409690 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua D-2, Qd. 103, Lt. 12, Setor Novo Horizonte, Goiânia/GO.

03 – **FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 18/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento socioeconômico e levantamento topográfico, incluindo o trabalho técnico social, com a realização de audiência pública, tabulação de dados, levantamento socioeconômico e o diagnóstico socioeconômico, em conformidade com

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

as Especificações Técnicas das Etapas do Projeto contidas Termo de Referência, nos Bairros abaixo descritos.

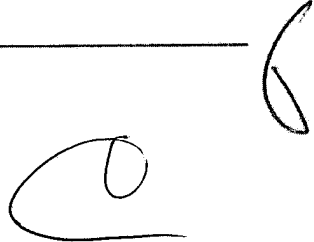
A presente contratação visa à adoção de providências necessárias para a deflagração do processo de regularização fundiária de interesse social e trabalho técnico social nos Bairros VILA NOVA, CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, CONJUNTO HABITACIONAL HAMILTON MANOEL DA SILVA, SETOR AEROPORTO E BAIRRO RODOVIÁRIO e CENTRO, para regularização de aproximadamente 756 (setecentos e cinquenta e seis) moradias, em benefício de igual número de famílias, tendo como objetivo estabelecer especificações a serem seguidas no Cadastro Socioeconômico e Levantamento Topográfico, que servirão para levantar os dados socioeconômicos e as informações necessárias aos processos de regularização fundiária destas comunidades

Os Bairros a serem regularizados se encontram reunidos em lotes de terreno, de acordo com a localização geográfica, de forma a facilitar tanto ao Município, no deslocamento de seus técnicos e servidores para as realizações de reuniões (audiências públicas) e fiscalizações, quanto à empresa a ser contratada, na logística, para a execução dos serviços de cadastramento e coleta de documentos e nos levantamentos necessários para a elaboração dos diagnósticos.

**BAIRROS:**

	Bairro	Número de Famílias	Número de imóveis previsto
1	Vila Nova	136	136
2	Conjunto Habitacional Antônio Domingos Cardoso	15	15
3	Conjunto Habitacional Hamilton Manoel da Silva	36	36
4	Setor Aeroporto	118	118
5	Bairro Rodoviário	223	223
6	Centro	60	60

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7	Outros imóveis sem informações no cadastro imobiliário	168	168
Total			756

O preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas e impostos devidos sobre a prestação dos referidos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor global de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais) que serão pagos em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais) cada de acordo com a execução dos trabalhos devidamente atestados pelo órgão competente, conforme cronograma físico financeiro, ficando convencionado que a primeira parcela será paga após a realização da audiência pública.

**CRONOGRAMA FÍSICO CONSOLIDADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM MESES).**

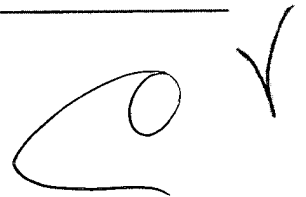
SERVIÇOS					
	1º	2º	3º	4º	5º
Cadastro Socioeconômico					
Audiência Pública/ Cadastro das Famílias	X				
Coleta da documentação	X	X	X		
Serviço de Topografia	X	X	X		
Diagnóstico/Entrega				X	X

O prazo para execução dos serviços está previsto para 06 (seis) meses com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos através de termo aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 11 de janeiro de 2016 e findar-se-á em 11/07/2016, sendo execução dos serviços está previsto para 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos através de termo aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



---

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:  
04.129.1006.4007 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica convencionado entre as partes que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os Serviços deverão ser prestados por pessoal devidamente treinados, capacitados, uniformizados;

A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos

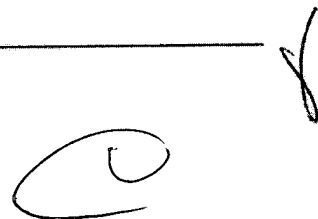
Os serviços serão executados nos moldes indicados pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às determinações feita pela mesma, ficando a cargo da **CONTRATANTE** a fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013, devidamente acompanhado pela Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

---

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



O Município poderá solicitar a qualquer momento cópias parciais dos levantamentos realizados em cada Comunidade. Será estabelecido um cronograma de reuniões periódicas, para conhecimento e análise parcial dos serviços em execução em hora, data e local a ser determinado pela Secretaria de Habitação.

A contratada deverá elaborar semanalmente relatório de execução detalhado dos serviços, informando imprevistos que poderá ocasionar atraso no cronograma, bem como quaisquer fatos relevantes a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO**

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá executar os serviços contratados observando as seguintes etapas:

##### **9.1 VISTORIA PRELIMINAR NAS COMUNIDADES SELECIONADAS PARA A REGULARIZAÇÃO:**

O número de famílias dos bairros/comunidades, descritos nas planilhas deste Termo, foram estimados com base no cadastro do IPTU do município, através de levantamento cadastral de áreas nas quais se sabe inexistem documentos formais de propriedade. Este número, portanto, é aproximado, podendo sofrer alteração, para menor ou para maior, quando do cadastramento, visto que os dados do cadastro imobiliário são do ano de 2013.

A contratada poderá realizar vistoria prévia, a fim de que seja avaliada, por técnicos da empresa, a realidade atual de cada setor (bairro), arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la; caso decida pela sua realização, deverá agendar previamente, entrando em contato



com a Contratante, nos telefones (64) 3478-1162 e 3478-1144 (Secretaria de Administração e Planejamento ou Procuradoria Geral).

A contratada que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

#### 9.2 CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO:

Identificar os dados necessários aos requerimentos de Usucapião ou Auto de Demarcação Urbanística, nas áreas particulares, ou para a outorga de Termos de Concessão de Uso ou Promessa de Concessão de Uso ou Concessão Especial para fins de moradia – CUEM, nas áreas públicas.

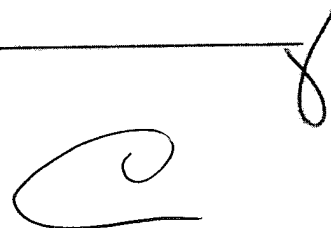
Este levantamento deverá ser censitário, quantitativo e qualitativo, contando com assessoria de profissionais especializados. Trata-se de um trabalho de sensibilização contínuo, uma vez que, mesmo com o desenvolvimento das atividades prévias de sensibilização, sempre há moradores que desconhecem o projeto.

As informações apresentadas poderão subsidiar projetos sociais e de geração de renda, que auxiliem na melhoria da qualidade de vida dos moradores dos povoados e das comunidades.

Como fundamento metodológico, entendemos que o cadastro socioeconômico conduz a um conhecimento dinâmico da realidade, possibilitando uma compreensão crítica do conjunto de agentes que intervêm e dinamizam essa realidade. Ambos pressupõem relações não estáticas e mecanicistas, que resultam em simples coleta de dados, mesmo que assumindo sua função social correspondente aos anseios imediatos da população alvo em relação à regularização fundiária.

---

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*



---

O cadastro possui quatro objetivos primordiais e que se complementam:

- a) Levantamento de dados necessários ao conhecimento da realidade socioeconômica da comunidade;
- b) Levantamento de dados necessários ao conhecimento da realidade social de cada família, reunindo elementos e documentos que possibilitem a regularização fundiária das moradias;
- c) Levantamento das demandas, como subsídio para elaboração de projetos sociais e de geração de renda que, possam elevar a qualidade de vida dos moradores da comunidade;
- d) identificação das famílias em risco social para que se promovam ações sociais e econômicas emergenciais.

#### 9.3- REPRODUÇÃO DE FICHA CADASTRAL E DAS DECLARAÇÕES PERTINENTES:

Será fornecido pela Empresa contratada o modelo de ficha cadastral e das declarações pertinentes ao processo de cadastramento dos titulares e moradores. Estas fichas deverão ser reproduzidas pela contratada, em número suficiente para que sejam aplicadas a todas as famílias moradoras das comunidades e bairros atendidos.

#### 9.4 – CADASTRADORES:

Os cadastradores deverão ser capacitados, tanto no preenchimento da ficha cadastral e das declarações pertinentes, quanto nas diretrizes fundamentais do processo de cadastramento e da política fundiária.



Será entregue pela Empresa contratada um modelo de ficha cadastral, com as explicações de preenchimento de cada campo, com as especificações do cadastramento (o que cadastrar ou não e como cadastrar) e com as possíveis dúvidas que poderão ocorrer.

Os cadastradores deverão ser apresentados às comunidades pela equipe da Prefeitura e da Empresa contratada, necessariamente na primeira audiência pública realizada na comunidade, devendo estar uniformizados e com crachá, contendo nome, CPF e telefone da empresa responsável.

#### 9.4 – CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS CADASTRADORES E TRABALHADORES DE CAMPO:

No decorrer do trabalho todos os cadastradores e trabalhadores de campo da empresa contratada deverão portar crachás, com as logomarcas do Município e da empresa e com o nome do cadastrador e do coordenador de campo.

#### 9.5 - COLETA DE DADOS:

A equipe de cadastradores percorrerá toda a área de intervenção nas comunidades para obter os dados das famílias necessários à titulação e ao levantamento socioeconômico, através da coleta de documentos e preenchimento das fichas cadastrais e das declarações pertinentes, devendo este preenchimento ser feito sobre pranchetas de campo, na cor azul, com letra de forma (ex: COLETA), legível, de maneira a não suscitar dúvidas quanto às informações prestadas e sem rasuras. Deverão ser cadastradas todas as famílias que ocupam a área de intervenção, sendo esse trabalho realizado aos sábados e domingos, caso seja necessário para encontrarem os moradores. É fundamental que a família decida o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) para quem será feita a titulação do lote. Deve haver cuidado especial na coleta dos dados, pois estas informações serão transcritas nos instrumentos de titulação.



A ficha cadastral deverá ser preenchida em cada moradia, na presença de um responsável, e compatibilizada com a quadra e o lote respectivo. Na ausência de nomes de logradouros ou de numeração ordenada nas unidades habitacionais, estas deverão ser escolhidas pelos moradores. Além da ficha cadastral e das declarações pertinentes, deverão ser recolhidos os documentos de identificação pessoal do(s) titular(es) do imóvel (identidade, CPF e comprovante de residência, além de certidão de casamento, de óbito, se for o caso, certidão de nascimento dos filhos se houver, recibos de compra e venda, ou cessões de direito possessórios ou hereditários ou outros documentos que demonstrem a posse ou aquisição da propriedade, ainda que de forma precária.

Após a realização do cadastro, recebimento de cópia de documentos pessoais e preenchimento e recolhimento das declarações pertinentes, deverá ser entregue ao titular um protocolo de recebimento de documentos, devidamente preenchido e assinado pelo cadastrador, no caso da entrega completa dos documentos e, no caso de pendência na entrega de documentos, deverá ser entregue uma ficha de documentação pendente, devidamente preenchida e assinada pelo cadastrador.

#### 9.6 - CHECAGEM E CONTROLE DAS FICHAS CADASTRAIS

Deverá ser feito um rigoroso controle das fichas cadastrais notadamente quanto às informações referentes ao nome do(s) titular(es), número e cópias reprográficas dos documentos pessoais, data do nascimento e naturalidade e confirmação do número do lote e quadra. As fichas cadastrais são elementos essenciais para o processo de regularização.

#### 9.7 – ELABORAÇÃO DE FOLHA DE ROSTO

  
República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Deverão ser elaboradas folhas de rosto para cada quadra da comunidade cadastrada, contendo o número do lote, o nome do beneficiário(s) e a situação em que se encontra o cadastro, de acordo com o modelo a seguir:

COMUNIDADE "X" – BAIRRO, MUNICÍPIO  
QUADRA 01 (ou rua)

Rua	Quadra	Lote	Beneficiário	Situação

#### 9.8 – PRODUTOS

Os produtos desta etapa de trabalho serão a entrega das fichas do cadastramento socioeconômico dos moradores com cópia dos documentos em pastas individualizadas.

#### 9.10 TABULAÇÃO DOS DADOS

A tabulação dos dados visa a organização dos documentos a serem remetidos para efeito de regularização fundiária e auxiliar na elaboração estatística para a construção do perfil socioeconômico dos beneficiários e das comunidades constante no diagnóstico socioeconômico, para posterior compatibilização com outros tipos de levantamento.

9.11 A empresa contratada deverá realizar os serviços de: DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO E CADASTRAL URBANO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS POLIGONAIS DOS ASSENTAMENTOS E LOTE A LOTE, ELABORAÇÃO DE PLANTA INDIVIDUAL DOS LOTES COM LOCALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, todos

---

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



Deverão ser elaboradas folhas de rosto para cada quadra da comunidade cadastrada, contendo o número do lote, o nome do beneficiário(s) e a situação em que se encontra o cadastro, de acordo com o modelo a seguir:

COMUNIDADE "X" – BAIRRO, MUNICÍPIO  
QUADRA 01 (ou rua)

Rua	Quadra	Lote	Beneficiário	Situação

9.8 – PRODUTOS

Os produtos desta etapa de trabalho serão a entrega das fichas do cadastramento socioeconômico dos moradores com cópia dos documentos em pastas individualizadas.

9.10 TABULAÇÃO DOS DADOS

A tabulação dos dados visa a organização dos documentos a serem remetidos para efeito de regularização fundiária e auxiliar na elaboração estatística para a construção do perfil socioeconômico dos beneficiários e das comunidades constante no diagnóstico socioeconômico, para posterior compatibilização com outros tipos de levantamento.

9.11 A empresa contratada deverá realizar os serviços de: DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO E CADASTRAL URBANO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS POLIGONAIS DOS ASSENTAMENTOS E LOTE A LOTE, ELABORAÇÃO DE PLANTA INDIVIDUAL DOS LOTES COM LOCALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, todos



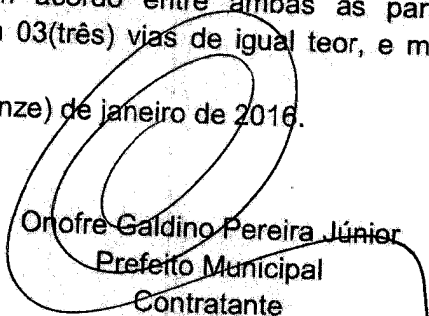
os produtos deverão obedecer as especificações mínimas contidas e os prazos de entrega constantes no termo de referência.

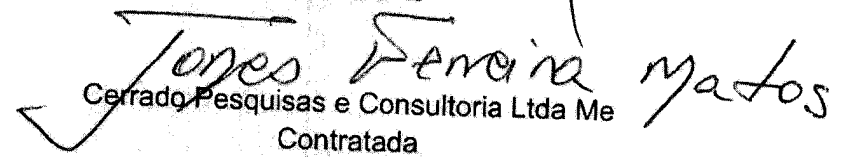
### CLÁUSULA DECIMA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.


E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

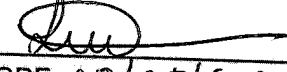
Ouvidor - GO, 11 (onze) de janeiro de 2016.

  
Onofre Galdino Pereira Júnior  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Jones Ferreira Matos  
Cerrado Pesquisas e Consultoria Ltda Me  
Contratada

Testemunhas:

1   
CPF nº 000.138.521-67

2   
CPF nº 040.546.261-14